**DECRETO Nº. 14.344/21**

Abre na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, o crédito adicional suplementar no montante de R$40.000,00 (quarenta mil reais).

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº. 8.788 de 2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, o crédito adicional suplementar no montante de R$40.000,00 (quarenta mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.07.02.27.812.0015.2290 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESPORTE E JUVENTUDE
3.3.90.30.00 - F. 0642 Fonte100- Material de Consumo.....R$35.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0645 –Fonte100 Equipamentos e Material Permanente.....R$2.000,00

02.10.01.04.122.0008.2372 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA
3.3.90.30.00 - F. 0754 –Fonte100 Material de Consumo.....R$3.000,00
**Total..... .....R$40.000,00**

**Art.2º** São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.07.01.27.811.0015.2277 - APOIO AO ESPORTE AMADORISTA
3.3.90.48.00 - F. 0608 –Fonte100 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$29.000,00

02.07.01.27.812.0015.2283 - MANUTENÇÃO DE QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL, ÁREAS DE LAZER E GINÁSIOS
4.4.90.52.00 - F. 0635 –Fonte100 Equipamentos e Material Permanente.....R$8.000,00

02.10.01.04.122.0003.2371 - MANUTENÇÃO DAS OFICINAS MECÂNICAS
4.4.90.52.00 - F. 0750 –Fonte100 Equipamentos e Material Permanente.....R$3.000,00
**Total..... .....R$40.000,00**

**Art.3º** Este crédito vigorará até 31/12/2021.

**Art.4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/04/2021.

Divinópolis, 23 de abril de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
**Prefeito Municipal**

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município